

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

**Processo Administrativo nº 00108/2025**

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.767.154/0001-15, neste ato representada pelo seu agente de contratação, Sr. Marcello Henrique Garcia Gomes de Albuquerque, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

b  
1.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.2 O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a partir da **08h:30 do dia 17 de dezembro de 2025, com o prazo final para o cadastro das propostas as 08h:30 do dia 17/03/2026.**

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto será R\$ 123.222,00 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e dois reais).

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

## 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 As especificações, do serviço e o prazo de vigência estão definidos no **Termo de Referência**.

## 5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação prevista no orçamento do Município no exercício do ano de 2025.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste processo pessoa jurídica que atenda as especificações apontadas no Termo de Referência;

6.2 **Vedações.** Não poderão participar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da referida lei.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade

com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital:

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

### 8.1.1. PESSOA JURÍDICA

- 8.1.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- 8.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos municipal.
- 8.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### 8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

8.5.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5.1.4. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5.1.5. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

8.5.1.6. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

8.5.1.7. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5 A proponente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06, receberão o tratamento diferenciado.

## 9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e Termo de Referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial do Município.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

11.2. Quanto a prestação do serviço, os habilitados para o credenciamento serão sorteados para a execução do serviço, caso venham celebrar os correspondentes termos de credenciamento. A convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade de 12 (doze) meses, a serem realizados através de audiência pública – com divulgação por meio da Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – de acordo com as indicações constantes na descrição abaixo:

a) Ciclo de Contratação (anual)

b) Na realização de cada sorteio, em caso de mais de um credenciado, será observado o critério da divisão dos serviços, para definição dos que irão realizar no correspondente data ou período.

c) Após se ter a definição dos nomes dos contemplados, haverá sorteio adicional para composição de grupo de suplentes, com vistas a eventual convocação para suprimento de desfalque que venha a ocorrer, no contingente dos contratados, motivado por afastamento, temporário ou definitivo, do campo da prestação de serviços.

d) A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação em referido sorteio adicional.

e) A ocorrência de contratação de suplente não torna prejudicado, por si só, participação sua em sorteio para definição dos nomes dos que serão contratados para o subsequente período de prestação dos serviços.

f) A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

g) Com o surgimento de nova demanda, e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação dos serviços, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores.

h) Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os habilitados, estes poderão vir a ser novamente credenciados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

i) A Administração Municipal poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores dos serviços em relação as horas trabalhadas.

j) A escolha do prestador de serviço será feita de acordo com a demanda, através da lista dos credenciados para a realização do serviço, com as respectivas localidades, quando autorizada pela Secretaria municipal competente.

k) Para a liberação da autorização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, a qual constará a localidade que

será realizado o processo de aragem da terra.

## **12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1. A contratação de que este instrumento convocatório dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE**

13.1, São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A contratação de serviços de locação de tratores agrícolas, com operador e demais insumos necessários, justifica-se pela necessidade de garantir apoio efetivo aos pequenos agricultores da zona rural de Brejo do Cruz, especialmente durante o período chuvoso, quando se inicia o preparo do solo para o plantio. A região é caracterizada pela irregularidade das chuvas, o que exige respostas rápidas e eficientes por parte da Administração Pública para que os produtores possam aproveitar adequadamente as janelas climáticas disponíveis. Dessa forma, o serviço de corte de terras torna-se indispensável para viabilizar o ciclo produtivo anual e contribuir para a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica das famílias rurais.

13.4 O município não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda, sobretudo no curto período em que os serviços precisam ser concentrados. A locação de tratores apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente, permitindo ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição de maquinário, manutenção contínua, operadores e custos correlatos. Ao transferir para a contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção, a Administração assegura um serviço operacionalmente eficiente e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público com racionalidade no uso dos recursos municipais.

13.5 Além disso, o corte de terra prestado pelo poder público fortalece diretamente a agricultura familiar, que é responsável por grande parte da produção de alimentos no município. O apoio governamental reduz custos aos agricultores, incrementa a produtividade das lavouras, estimula a geração de renda e contribui para a permanência das famílias no campo. A iniciativa também se alinha às políticas locais de desenvolvimento rural e promove efeitos sociais positivos, reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar das comunidades rurais. Assim, evidenciam-se a necessidade, relevância e oportunidade da contratação proposta.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 Manter o trator e os implementos permanentemente disponíveis durante o período chuvoso, garantindo que possam iniciar o serviço no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

14.1.7 Apresentar diariamente o registro de horas trabalhadas, contendo assinatura do agricultor beneficiado e coordenador local, para fins de transparência e comprovação de execução.

14.1.8 Adotar conduta sustentável, evitando operações que possam causar erosão excessiva ou danos ambientais, comunicando à Secretaria qualquer risco identificado na área de trabalho.

14.1.9 Realizar inspeção prévia de segurança no trator e nos implementos antes do início de cada dia de serviço, registrando-a em formulário próprio e mantendo-o disponível para fiscalização.

14.1.10 Comunicar imediatamente situações de impossibilidade operacional, como avarias, falta de operador ou condições adversas de terreno, apresentando justificativa e estimativa de retorno à normalidade.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

b. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **16. DA EXTINÇÃO**

a. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

a. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

## **18. DOS RECURSOS**

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

a. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a

publicação oficial deste edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito o Credenciamento.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da prefeitura.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- k. Toda e qualquer decisão que não possa ser informada no Portal de Compras Públicas, será divulgada no Diário Oficial do Município.
- l. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- m. São anexos deste edital:
  - l) Termo de Referência – TR.

**21. DO FORO**

- a. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catolé do Rocha/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2025.

Alison de Sousa Silva  
Agente de Contratação

# ANEXO I

Termo de Referência



## Proc. Administrativo 5- 6.143/2025

**De:** Viviane O. - SMA-AE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/12/2025 às 07:49:06

**Setores envolvidos:**

SMA-AE, SMA, SMA, SMF-SC

### **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DE BREJO DO CRUZ - PB**

Bom Dia!

Segue Termo de Referência conforme solicitado.

—

**Viviane Fernandes de Oliveira**  
*Assessora Especial de Agricultura*

**Anexos:**

TR\_ATUALIZADO.pdf



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DE BREJO DO CRUZ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANT. HORA	UNID.
1.	Prestação de serviços de corte de terra mediante disponibilização de trator agrícola 4x4, com potência mínima de 75 cv, equipado com grade aradora hidráulica de 16 a 24 discos, incluindo operador, combustível e toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, para atendimento do programa de corte de terra a ser executado no ano de 2026.	600	HORA

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15**

justificativa e manutenção das condições de habilitação e credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação do serviço acima descrito será parcelada, de acordo com as condições climáticas, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de locação de tratores agrícolas, com operador e demais insumos necessários, justifica-se pela necessidade de garantir apoio efetivo aos pequenos agricultores da zona rural de Brejo do Cruz, especialmente durante o período chuvoso, quando se inicia o preparo do solo para o plantio. A região é caracterizada pela irregularidade das chuvas, o que exige respostas rápidas e eficientes por parte da Administração Pública para que os produtores possam aproveitar adequadamente as janelas climáticas disponíveis. Dessa forma, o serviço de corte de terras torna-se indispensável para viabilizar o ciclo produtivo anual e contribuir para a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica das famílias rurais.

O município não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda, sobretudo no curto período em que os serviços precisam ser concentrados. A locação de tratores apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente, permitindo ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sem a



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15**

necessidade de investimentos elevados em aquisição de maquinário, manutenção contínua, operadores e custos correlatos. Ao transferir para a contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção, a Administração assegura um serviço operacionalmente eficiente e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público com racionalidade no uso dos recursos municipais.

Além disso, o corte de terra prestado pelo poder público fortalece diretamente a agricultura familiar, que é responsável por grande parte da produção de alimentos no município. O apoio governamental reduz custos aos agricultores, incrementa a produtividade das lavouras, estimula a geração de renda e contribui para a permanência das famílias no campo. A iniciativa também se alinha às políticas locais de desenvolvimento rural e promove efeitos sociais positivos, reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar das comunidades rurais. Assim, evidenciam-se a necessidade, relevância e oportunidade da contratação proposta.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. O serviço deve ser prestado em toda zona rural de Brejo do Cruz, de acordo com a solicitação dos agricultores.

5.1.2. As despesas com motorista, combustível e manutenção das máquinas e implementos são de responsabilidade do credenciado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

5.1.3 - Os credenciados deverão responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao deslocamento das máquinas até o município de Brejo do Cruz/PB (local indicado pela secretaria demandante) para o início da execução dos serviços;

5.1.4 - Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município de Brejo do Cruz/PB. Ou seja, o tempo do trajeto de deslocamento da máquina até o local do serviço não será contabilizado

5.1.5 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das máquinas (mecânica, segurança e limpeza), reposição de peças, lâminas, pneus, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, conservação, segurança, inclusive o motorista e/ou operador, assim como despesas com combustível, e somente serão utilizadas máquinas de acordo com o objeto do presente contrato;

5.1.6 - Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela Credenciada ou proprietário da máquina, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

5.1.7 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos, alimentação, hospedagem, diária, correrão por conta da contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15**

5.1.8- Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas decorrentes com o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus motoristas e/ou operadores, combustível, manutenção das máquinas e equipamentos, bem como despesas referentes ao deslocamento dos mesmos aos locais de prestação dos serviços, ou seja, na zona rural do Município de Brejo do Cruz/PB.

5.1.9- Ficará sob responsabilidade da contratada: trator, abastecimento do veículo (combustível), reposição de peças, lâminas, pneus, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado da prestação do serviço, como também o operador e as despesas com salário, encargos trabalhistas, EPI's, alimentação e hospedagem, caso necessário.

### **Da Subcontratação**

5.2. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

### **Da Garantia da contratação**

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução dos Serviços**

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

6.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local zona rural de Brejo do Cruz – PB.

6.3. Quanto a prestação do serviço, os habilitados para o credenciamento serão sorteados para a execução do serviço, caso venham celebrar os correspondentes termos de credenciamento. A convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade de 12 (doze) meses, a serem realizados através de audiência pública – com divulgação por meio da Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – de acordo com as indicações constantes na descrição abaixo:

a) Ciclo de Contratação (anual)

b) Na realização de cada sorteio, em caso de mais de um credenciado, será observado o critério da divisão dos serviços, para definição dos que irão realizar no correspondente data ou período.

c) Após se ter a definição dos nomes dos contemplados, haverá sorteio adicional para composição de grupo de suplentes, com vistas a eventual convocação para suprimento de desfalque que venha a ocorrer, no contingente dos contratados, motivado por afastamento, temporário ou definitivo, do campo da prestação de serviços.

d) A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação em referido sorteio adicional.

e) A ocorrência de contratação de suplente não torna prejudicado, por si só, participação sua em sorteio para definição dos nomes dos que serão contratados para o subseqüente período de prestação dos serviços.

f) A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

g) Com o surgimento de nova demanda, e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação dos serviços, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores.

h) Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os habilitados, estes poderão vir a ser novamente credenciados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

i) A Administração Municipal poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores dos serviços em relação as horas trabalhadas.

j) A escolha do prestador de serviço será feita de acordo com a demanda, através da lista dos credenciados para a realização do serviço, com as respectivas localidades, quando autorizada pela Secretaria municipal competente.

k) Para a liberação da autorização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, a qual constará a localidade que será realizado o processo de aragem da terra.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15**

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta - corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.222,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais), conforme custos da pesquisa de preço.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

11.1, São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A contratação de serviços de locação de tratores agrícolas, com operador e demais insumos necessários, justifica-se pela necessidade de garantir apoio efetivo aos pequenos agricultores da zona rural de Brejo do Cruz, especialmente durante o período chuvoso, quando se inicia o preparo do solo para o plantio. A região é caracterizada pela irregularidade das chuvas, o que exige respostas rápidas e eficientes por parte da Administração Pública para que os produtores possam aproveitar adequadamente as janelas climáticas disponíveis. Dessa forma, o serviço de corte de terras torna-se indispensável para viabilizar o ciclo produtivo anual e contribuir para a segurança alimentar e a sustentabilidade econômica das famílias rurais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

11.4 O município não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade da demanda, sobretudo no curto período em que os serviços precisam ser concentrados. A locação de tratores apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente, permitindo ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição de maquinário, manutenção contínua, operadores e custos correlatos. Ao transferir para a contratada todas as despesas com operador, combustível e manutenção, a Administração assegura um serviço operacionalmente eficiente e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público com racionalidade no uso dos recursos municipais.

11.5 Além disso, o corte de terra prestado pelo poder público fortalece diretamente a agricultura familiar, que é responsável por grande parte da produção de alimentos no município. O apoio governamental reduz custos aos agricultores, incrementa a produtividade das lavouras, estimula a geração de renda e contribui para a permanência das famílias no campo. A iniciativa também se alinha às políticas locais de desenvolvimento rural e promove efeitos sociais positivos, reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar das comunidades rurais. Assim, evidenciam-se a necessidade, relevância e oportunidade da contratação proposta.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Manter o trator e os implementos permanentemente disponíveis durante o período chuvoso, garantindo que possam iniciar o serviço no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

12.1.7 Apresentar diariamente o registro de horas trabalhadas, contendo assinatura do agricultor beneficiado e coordenador local, para fins de transparência e comprovação de execução.

12.1.8 Adotar conduta sustentável, evitando operações que possam causar erosão excessiva ou danos ambientais, comunicando à Secretaria qualquer risco identificado na área de trabalho.

12.1.9 Realizar inspeção prévia de segurança no trator e nos implementos antes do início de cada dia de serviço, registrando-a em formulário próprio e mantendo-o disponível para fiscalização.

12.1.10 Comunicar imediatamente situações de impossibilidade operacional, como avarias, falta de operador ou condições adversas de terreno, apresentando justificativa e estimativa de retorno à normalidade.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO**  
**CNPJ – 08.767.154/0001-15**

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
RUA SÓLON DE LUCENA Nº 10 – CENTRO  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 de dezembro de 2025

---

Viviane Fernandes de Oliveira  
Assessora Especial da Agricultura

